



TERMO DE REFERÊNCIA Compras e Bens Comuns

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18051-2026

ÁREA REQUISITANTE: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CARLA DAIANE GOMES DOS SANTOS – Matrícula nº 15433

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de telhas de fibrocimento, com fornecimento único, conforme condições abaixo:

Item	Código nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
1	244640	Telha fibrocimento 4 mm (2,44 x 0,50 m, sem amianto)	unidade	1000	21,90	21.900,00
2	289526	Telha fibrocimento 6 mm (2,44 x 1,10 m, sem amianto)	unidade	500	68,00	34.000,00

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do termo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. **Estima-se o valor total da contratação em R\$ 55.900 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**

1.5. O regime de execução contratual será o de fornecimento por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade a contratação visa atender demandas da Defesa Civil do Município do Rio Grande/RS, especialmente reposição de coberturas danificadas por eventos climáticos.

2.2. A aquisição está prevista no planejamento do setor e prevista no Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS e encontra respaldo, nos itens 244640 e 289526

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. Fornecedor de telhas de fibrocimento; Telhas de 4 mm, sem amianto, dimensões de 2,44 m x 0,50 m; Telhas de 6 mm, sem amianto, dimensões de 2,44 m x 1,10 m; Produtos novos, sem uso, íntegros e sem avarias; Resistência mecânica adequada para cobertura residencial; Dimensões padronizadas compatíveis com estruturas usuais; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Entrega total conforme necessidade da Administração; Transporte sob responsabilidade da contratada; Atendimento às normas técnicas vigentes (ABNT); Adoção de práticas sustentáveis, quando aplicável.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

item	Objeto	Quantidade	Período
1	Telhas fibrocimento 4 mm	400 unidades	De 01/01/2025 a 31/12/2025
2	Telhas fibrocimento 6 mm	800 unidades	De 01/01/2025 a 31/12/2025

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Valor Unitário (R\$)
1	Telha fibrocimento 4 mm (2,44 x 0,50 m, sem amianto)	Rosa & Araujo Comércio e Construção Ltda- 21.088.013/0001-34	05/05/2026	21,90
1	Telha fibrocimento 4 mm (2,44 x 0,50 m, sem amianto)	Maron e Silva Ltda-91.393.645/0002-78	05/05/2026	18,50
1	Telha fibrocimento 4 mm (2,44 x 0,50 m, sem amianto)	Fabio Augusto Braga de Castro Ltda (FMC Materiais de Construção) - 05.687.989/0001-77	05/05/2026	23,65
2	Telha fibrocimento 6 mm (2,44 x 1,10 m, sem amianto)	Rosa & Araujo Comércio e Construção Ltda- 21.088.013/0001-34	05/05/2026	73,50
2	Telha fibrocimento 6 mm (2,44 x 1,10 m, sem amianto)	Maron e Silva- Ltda-91.393.645/0002-78	05/05/2026	65,40
2	Telha fibrocimento 6 mm (2,44 x 1,10 m, sem amianto)	Fabio Augusto Braga de Castro Ltda (FMC Materiais de Construção) -	05/05/2026	68,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



	05.687.989/0001-77		
--	--------------------	--	--

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:

- Ser de material fibrocimento;
- Atender normas da ABNT;
- Estar sem avarias;
- Possuir resistência adequada.
- Em estado de novo;
- Os valores apresentados contemplam todos os custos da contratação, incluindo transporte, frete, entrega, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Buarque de Macedo, nº 499, Centro, Rio Grande, no horário compreendido entre 8h e 12h e das 13h30 às 16h30.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



- 6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.8.1. **Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.
- 7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete da Prefeita

02.01 – Gabinete Executivo

02.01.06 – Segurança pública

02.01.06.182- Defesa civil

02.01.06.182.0009 –Programa Rio Grande + verde e resiliente

02.01.06.182.0009.1021 - Desenvolvimento e implantação de projetos de resiliência ambiental, proteção e defesa civil

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Cod. Red. 75)

Rio Grande, 12 de Maio de 2026.

Claudia Rosane de Lima Barenho, Matrícula 945201
Chefe de Administração e Recursos em Defesa Civil

Carolina Duarte Flores, Matrícula 1316201
Gerente Administrativa Setorial em Defesa Civil

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anderson Montiel
Matrícula 9130
Secretário(a) Executivo de Defesa Civil